



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## **DECRETO Nº 1.493, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Altera os incisos VI e VIII do artigo 5º do Decreto nº 1.486, de 24 de abril de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso de suas atribuições e competências legais, em atendimento ao que foi deliberado pelo Comitê Gestor de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) em reunião realizada na data de 11/05/2020.

### **DECRETA:**

Art. 1º - O inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 1.486, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - Nas academias de ginástica, estúdios de pilates, clubes de natação, hidroginástica, academias de práticas integrativas coletivas (ioga, danças, meditação e outros), bem como em estabelecimentos similares, as aulas funcionarão pré-agendadas, com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos e com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos para a devida higienização dos aparelhos utilizados, sendo permitida a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas por período. Os praticantes e profissionais deverão, obrigatoriamente, durante todo o tempo de permanência nos referidos estabelecimentos, utilizar máscara de proteção.

Art. 2º - O inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 1.486, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - As autoescolas deverão ter aulas presenciais com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos e com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos para a devida higienização das salas, sendo permitida a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas por período. Tanto nas aulas presenciais quanto nas aulas de rua, alunos e instrutores deverão, obrigatoriamente, utilizar máscara de proteção. Os alunos que estiverem fazendo aula de rua, além da máscara de proteção, deverão, obrigatoriamente, utilizar luvas de látex.

Art. 3º - Os demais itens do Decreto nº 1.486, de 24 de abril de 2020, permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 14 de maio de 2020.

Renato de Faria Guimarães  
**Prefeito Municipal**